

**O texto desta Lei não substitui o publicado no  
Diário Oficial.  
LEI N.º 9.733, DE 04 DE SETEMBRO DE 1973 (D.O. 10.09.73)**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
ESPECIAL, PARA O FIM QUE INDICA.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ**

**Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono  
e promulgo a seguinte lei:**

Art. 1.º - É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento do Estado, o crédito especial de Cr\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS), destinado a auxiliar as despesas com o 3.º CONGRESSO BRASILEIRO DE CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL, a se realizar em Fortaleza, no período de 15 a 21 de julho do corrente ano.

Parágrafo único- A importância correspondente ao crédito de que trata este artigo deverá ser paga ao Presidente do referido Congresso, mediante requerimento ao Secretário da Fazenda.

Art. 2.º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 04 de setembro de 1973.

**CESAR CALS**

**Stênio Rocha Carvalho Lima**

**Josberto Romero de Barros**